



## **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 062/2023**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N° 045/2023**

O **MUNICÍPIO DE AREADO**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais da Tabela SIGTAP, conforme Anexo I**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, constante do Processo nº 2269/2023, e de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

#### **01 - DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento destina-se a credenciar pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais da Tabela SIGTAP para os beneficiários do Sistema Único do Município de Areado**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – A empresa credenciada, caso não possua sede na cidade de Areado, deverá disponibilizar um ponto de coleta e entrega dos resultados dos exames no município, a fim de que os beneficiários possam usufruir dos serviços.

#### **02 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - O credenciamento para a prestação de serviços objeto deste edital será válido até **31 de dezembro de 2023**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, havendo anuência entre as partes, limitada o prazo a 60 (sessenta) meses.

#### **03 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - No período estipulado para o credenciamento, as licitantes deverão protocolar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Areado a "Documentação" em envelope indevassável, lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2023  
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N° 045/2023  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



3.2 – O envelope entregue em local ou horário diferente do especificado, não será objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatária.

#### **04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Podem participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

4.2 - As pessoas jurídicas interessadas poderão protocolar o **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a partir da publicação deste em Diário Oficial e site oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

4.3 - Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**A) FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II);**

**B) TERMO DE ADESÃO (ANEXO III);**

**C) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Pessoa jurídica de direito privado, a saber:
  - **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
  - **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
  - **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**D) REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as fazendas:
  - Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
  - Municipal (Fazenda Municipal).



- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### **E) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **F) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

#### **G) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Alvará Sanitário emitido pela unidade competente, de esfera Distrital, Estadual ou Municipal, na sede do credenciado.

#### **H) DECLARAÇÃO**

A declaração exigida pelo Anexo IV – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

4.4 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada em cartório, ou ainda autenticada por servidor municipal. É obrigatória a apresentação do original para a devida autenticação.

4.5 – Após a verificação, pela comissão, da documentação protocolada e sua confirmação de que está completa e em conformidade com o item 4.3 deste Edital, a empresa interessada será classificada como credenciada. Em seguida, a comissão encaminhará a documentação para a elaboração da minuta do contrato.

4.6 – Caso a empresa interessada esteja em desacordo com o item 4.3 deste Edital, a comissão informará à empresa as falhas identificadas, permitindo que a empresa as corrija, caso deseje. As falhas deverão ser corrigidas até a data final para as inscrições de habilitação.

4.7 - Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento, as pessoas jurídicas aceitam e se obrigam a cumprir todos os termos do presente Edital.

### **05 - DA INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições para habilitação nos moldes deste edital poderão ser feitas de **18 de Setembro de 2023** a **02 de Outubro de 2023**, das 12h às 18h, através do Protocolo



Geral, localizado no Paço Municipal, na Praça Henrique Vieira, nº 25 - Centro, em Areado/MG.

## **06 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – A Comissão de Licitação receberá os pedidos de habilitação, os quais deverão estar acompanhados da documentação prevista no item 4.3. A Comissão verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital. Caso toda a documentação esteja correta, a empresa será classificada como credenciada. Se houver algum aspecto em desacordo, a Comissão informará à empresa as falhas identificadas, permitindo que a empresa as corrija, caso deseje. As falhas deverão ser corrigidas até a data final para as inscrições de habilitação.

6.2 - Na hipótese de as condições e os documentos exigidos neste Edital estarem devidamente atendidos, as pessoas jurídicas serão consideradas credenciadas e, posteriormente, convocadas para assinar o contrato.

## **07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos e protocolados no Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal, na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro de Areado/MG, mediante petição fundamentada, constando a identificação do interessado, dirigida à Comissão de Licitação, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

8.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

8.1.2 - Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

8.1.3 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.



8.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **09 - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

9.1 - A pessoa jurídica poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada à Comissão de Licitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A exclusão será deferida pela Autoridade Superior se não restarem pendências entre o Município e a pessoa interessada.

## **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 O recurso destinado ao pagamento decorrente da prestação de serviços, objeto do presente credenciamento, correrá à conta da dotação orçamentária vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente.

a) n° **(230) 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.39.00**

b) n° **(250) 02.06.02-10.302.0210.2.053-3390.39.00**

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A inscrição das pessoas jurídicas implicará na aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2 - Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: [licitacao@areado.mg.gov.br](mailto:licitacao@areado.mg.gov.br)

11.3 - Fica eleito o foro da sede da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **12 - DOS ANEXOS**

11.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO;



ANEXO III - TERMO DE ADESÃO;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE  
05/09/2002;  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**13 - DA PUBLICIDADE**

12.1. Divulgue-se este regulamento, em aviso, por 15 (quinze) dias, na Empresa Jornalística de Poços de Caldas e no Diário Eletrônico do Município de Areado, na íntegra, no site oficial do Município.

Areado/MG, 12 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO E VALORES:**

1.1 – O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais da Tabela SIGTAP para os beneficiários do Sistema Único do Município de Areado.**

1.2 – A remuneração paga pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela SIGTAP.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Valor Unitário Tabela SIGTAP (R\$)
1	5265	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA. - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA.	UN	3,70
2	5266	ANTIBIOGRAMA. - ANTIBIOGRAMA.	UN	4,98
3	5268	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE). - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE).	UN	4,20
4	5267	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR. - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR.	UN	4,20
5	5269	BACTERIOSCOPIA (GRAM). - BACTERIOSCOPIA (GRAM).	UN	2,80
6	5270	CLEARANCE DE CREATININA. - CLEARANCE DE CREATININA.	UN	3,51
7	5271	CONTAGEM DE PLAQUETAS. - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	UN	6,48
8	5272	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS. - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	UN	2,78
9	5274	CULTURA DE BAAR. - CULTURA DE BAAR.	UN	5,63
10	5273	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO. - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	UN	5,62
11	5275	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO. - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO.	UN	2,01
12	5276	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS). - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS).	UN	3,63
13	5277	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS). - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS).	UN	10,00



14	5278	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE. - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE.	UN	2,83
15	5279	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO. - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO.	UN	2,73
16	5280	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE. - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE.	UN	2,73
17	5281	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS. - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS.	UN	5,79
18	5282	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP). - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP).	UN	2,73
19	5283	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DEHEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS). - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DEHEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS).	UN	2,73
20	5284	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO. - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO.	UN	1,37
21	5285	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA). - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA).	UN	5,77
22	5286	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA. - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA.	UN	9,25
23	5287	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO. - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	UN	1,85
24	5288	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO. - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO.	UN	15,65
25	5289	DOSAGEM DE ALDOLASE. - DOSAGEM DE ALDOLASE.	UN	3,68
26	5290	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA. - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA.	UN	3,68
27	5291	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UN	15,06
28	5292	DOSAGEM DE AMILASE. - DOSAGEM DE AMILASE.	UN	2,52
29	5293	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA. - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA.	UN	11,53
30	5294	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UN	10,00
31	5295	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA). - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	UN	16,42



32	5296	DOSAGEM DE BARBITURATOS. - DOSAGEM DE BARBITURATOS.	UN	13,13
33	5297	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	13,55
34	5298	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	2,01
35	5300	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL. - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	UN	3,51
36	5299	DOSAGEM DE CÁLCIO. - DOSAGEM DE CÁLCIO.'	UN	1,85
37	5301	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA. - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA.	UN	17,53
38	5302	DOSAGEM DE CITRATO. - DOSAGEM DE CITRATO.	UN	2,01
39	5303	DOSAGEM DE CLORETO. - DOSAGEM DE CLORETO.	UN	1,85
40	5304	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL. - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	UN	3,51
41	5305	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL. - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	UN	3,51
42	5306	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL. - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	UN	1,85
43	5307	DOSAGEM DE COLINESTERASE. - DOSAGEM DE COLINESTERASE.	UN	3,68
44	5308	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3. - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	UN	17,16
45	5309	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4. - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4."	UN	17,16
46	5310	DOSAGEM DE CORTISOL. - DOSAGEM DE CORTISOL.	UN	9,86
47	5311	DOSAGEM DE CREATININA. - DOSAGEM DE CREATININA.	UN	1,85
48	5312	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK). - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	UN	3,68
49	5313	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB. - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	UN	4,12
50	5314	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA. - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	UN	3,68
51	5315	DOSAGEM DE ESTRADIOL. - DOSAGEM DE ESTRADIOL.	UN	10,15
52	5316	DOSAGEM DE FENITOÍNA. - DOSAGEM DE FENITOÍNA.	UN	35,22
53	5317	DOSAGEM DE FERRITINA. - DOSAGEM DE FERRITINA.	UN	15,59
54	5318	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO. - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	UN	3,51



55	5319	DOSAGEM DE FOLATO. - DOSAGEM DE FOLATO.	UN	15,65
56	5320	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA. - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	UN	2,01
57	5321	DOSAGEM DE FÓSFORO. - DOSAGEM DE FÓSFORO.	UN	2,01
58	5322	DOSAGEM DE GLICOSE. - DOSAGEM DE GLICOSE.	UN	1,85
59	5323	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE. - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE.	UN	3,68
60	5324	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG). - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	UN	7,85
61	5325	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA. - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA.	UN	3,68
62	5326	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA. - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	UN	7,86
63	5327	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH). - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH).	UN	7,89
64	5328	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH). - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH).	UN	8,97
65	5329	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH). - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	UN	8,96
66	5330	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE). - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	UN	9,25
67	5331	DOSAGEM DE INSULINA. - DOSAGEM DE INSULINA.	UN	10,17
68	5332	DOSAGEM DE LIPASE. - DOSAGEM DE LIPASE.	UN	2,25
69	5333	DOSAGEM DE MAGNÉSIO. - DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	UN	2,01
70	5334	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA. - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	UN	8,12
71	5335	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS. - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS.	UN	2,01
72	5336	DOSAGEM DE OXALATO. - DOSAGEM DE OXALATO.	UN	3,68
73	5337	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO. - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO.	UN	43,13
74	5338	DOSAGEM DE POTÁSSIO. - DOSAGEM DE POTÁSSIO.	UN	1,85
75	5339	DOSAGEM DE PROGESTERONA. - DOSAGEM DE PROGESTERONA.	UN	10,22
76	5340	DOSAGEM DE PROLACTINA. - DOSAGEM DE PROLACTINA.	UN	10,15



77	5342	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS). - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	UN	2,04
78	5341	DOSAGEM DE PROTEÍNAS C REATIVA. - DOSAGEM DE PROTEÍNAS C REATIVA.	UN	2,83
79	5344	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	1,85
80	5343	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS. - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS.	UN	1,40
81	5345	DOSAGEM DE SÓDIO. - DOSAGEM DE SÓDIO.	UN	1,85
82	5346	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1). - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1).	UN	15,35
83	5347	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS). - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS).	UN	13,11
84	5349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE. - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE.	UN	13,11
85	5348	DOSAGEM DE TESTOSTERONA. - DOSAGEM DE TESTOSTERONA.	UN	10,43
86	5350	DOSAGEM DE TIROXINA (T4). - DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	UN	8,76
87	5351	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE). - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	UN	11,60
88	5352	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP). - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP).	UN	2,01
89	5353	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO). - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO).	UN	2,01
90	5354	DOSAGEM DE TRANSFERRINA. - DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	UN	4,12
91	5355	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS. - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	UN	3,51
92	5356	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3). - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3).	UN	8,71
93	5357	DOSAGEM DE URÉIA. - DOSAGEM DE URÉIA.	UN	1,85
94	5358	DOSAGEM DE VITAMINA B12. - DOSAGEM DE VITAMINA B12.	UN	15,24
95	5359	DOSAGEM DE ZINCO. - DOSAGEM DE ZINCO.	UN	15,65
96	5360	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT). - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	UN	3,51
97	5361	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS. - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	UN	4,42



98	5362	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO). - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).	UN	2,73
99	5363	GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE. - GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE.	UN	15,65
100	5364	HEMOGRAMA COMPLETO. - HEMOGRAMA COMPLETO.	UN	4,11
101	5365	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD). - INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD).	UN	0,01
102	5366	LEUCOGRAMA. - LEUCOGRAMA.	UN	2,73
103	5367	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA. - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	UN	10,00
104	5368	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA. - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	UN	10,00
105	5385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI.	UN	9,25
106	5369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	UN	8,67
107	5370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70).	UN	10,00
108	5371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	UN	2,83
109	5372	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI.	UN	17,16
110	5375	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HITLV1 + HTLV2. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HITLV1 + HTLV2.	UN	18,55
111	5373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT).	UN	85,00
112	5374	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA).	UN	10,00
113	5376	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO	UN	18,55



		VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG).		
114	5377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS.	UN	17,16
115	5378	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	UN	17,16
116	5379	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP).	UN	17,16
117	5380	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS.	UN	5,74
118	5381	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM.	UN	17,16
119	5382	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO).	UN	18,55
120	5383	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA).	UN	18,55
121	5384	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA.	UN	17,16
122	5386	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS). - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	UN	18,55
123	5387	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR. - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR.	UN	2,83
124	5388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS.	UN	11,00
125	5389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	UN	16,97
126	5390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA). - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA).	UN	30,00
127	5391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	UN	18,55
128	5392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	UN	17,16



		VÍRUS DA RUBÉOLA. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.		
129	5393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS.	UN	11,61
130	5394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	UN	10,00
131	5395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOLPLASMA. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOLPLASMA.	UN	18,55
132	5396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG). - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG).	UN	18,55
133	5397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).'	UN	18,55
134	5398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	UN	17,16
135	5399	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C. - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C.	UN	5,79
136	5400	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA). - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA).	UN	13,35
137	5401	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG). - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	UN	18,55
138	5402	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG). - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	UN	18,55
139	5403	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA). - PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA).	UN	4,80
140	5404	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE). - PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE).	UN	4,10
141	5405	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO). - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	UN	1,37



142	5406	PESQUISA DE GONATROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ). - PESQUISA DE GONATROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ).	UN	0,01
143	5407	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S. - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S.	UN	2,73
144	5409	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS. - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS.	UN	1,65
145	5410	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	UN	1,65
146	5411	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA. - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA.	UN	2,73
147	5412	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES. - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES.	UN	1,65
148	5413	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA). - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA).	UN	10,00
149	5414	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA). - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA).	UN	3,70
150	5415	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE. - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE.	UN	1,89
151	5416	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS. - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	UN	2,83
152	5417	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA. - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA.	UN	2,73
153	5418	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS. - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS.	UN	10,00
154	5419	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA). - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	UN	2,73
155	5420	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES. - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	UN	2,83

## 2 – VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – O valor estimado para a realização dos serviços prestados será de **R\$ 400.000,00** (*quatrocentos mil reais*).

2.2 - O recurso destinado ao pagamento decorrente da prestação de serviços, objeto do presente credenciamento, correrá à conta da dotação orçamentária vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente.

a) nº **(230) 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.39.00**

b) nº **(250) 02.06.02-10.302.0210.2.053-3390.39.00**



### **3 – OBRIGAÇÕES EXTRAS DA CONTRARADA:**

3.1 – O presente objeto deverá ser realizado logo após a assinatura do contrato.

3.2 – O atendimento deverá ser prestado na sede da contratada, caso não possua sede na cidade de Areado, deverá disponibilizar um ponto de coleta e entrega dos resultados dos exames no município, a fim de que os beneficiários possam usufruir dos serviços.

### **4 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

05 (cinco) dias úteis.

### **5 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

5.1 – O presente credenciamento tem a finalidade de atender as necessidades da população garantindo o direito a saúde constitucionalmente assegurada a todos, pois a vida é o bem maior do ser humano. Neste sentido, o Poder Público Municipal tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 assim dispôs: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Neste contexto, há que se envidar todo esforço possível, buscando sempre, com base na lei e nos princípios norteadores da Administração pública as soluções mais viáveis para garantia de tão sagrado direito e cumprimento de tão inarredável dever. Assim, sendo dever estatal e garantia do cidadão, tem se a necessidade da contratação dos serviços médicos em questão, posto que é por meio deles que se cumprirá a obrigação imposta ao Município e se garantirá os direitos do cidadão à saúde.

5.2 – Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto no 5.450, de 2005. (Acrescentado pelo Decreto nº 1.843/2014)

### **6 – VIGÊNCIA:**

12 meses.

### **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Alvará Sanitário emitido pela unidade competente, de esfera Distrital, Estadual ou Municipal, na sede do credenciado.

### **8 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deste credenciamento deverão ser prestados na sede da empresa credenciada. No caso de a empresa não possuir sede na cidade de Areado, ela deverá



---

disponibilizar um ponto de coleta e entrega dos resultados dos exames no município, a fim de que os beneficiários possam usufruir dos serviços localmente.

**9 – COMISSÃO RESPONSÁVEL:**

A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria de Saúde designada para o ano de 2023.

**10 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:**

Secretaria Municipal de Saúde.

Selma das Dores de Ávila Moreira  
Secretária Municipal de Saúde  
Areado – MG



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 045/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede localizada na  
cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_,  
representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA  
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 045/2023** para prestar serviços de  
Exames Laboratoriais da Tabela SIGTAP, como também toda documentação relacionada no  
item 4.3 deste Edital.

Areado/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal  
CPF/RG



**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO  
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 045/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede localizada na  
cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_,  
através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, **DECLARA**  
sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento, da  
Prefeitura Municipal de Areado.

Areado/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal  
CPF/RG



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO  
DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.**

À  
Prefeitura Municipal de Areado Areado – MG

**INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 045/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede localizada na  
cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Areado/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal  
CPF/RG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023.**

Contratação de prestação de serviços de **Exames Laboratoriais da Tabela SIGTAP para os beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Areado**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A)**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório **Nº 134/2023**, na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento **Nº 045/2023**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – O presente contrato tem por objeto à Contratação de prestação de serviços de **Exames Laboratoriais da Tabela SIGTAP para os beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Areado**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. – A remuneração paga pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela SIGTAP.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Valor Unitário Tabela SIGTAP (R\$)
1	5265	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA. - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E	UN	3,70



		SEDIMENTOS NA URINA.		
2	5266	ANTIBIOGRAMA. - ANTIBIOGRAMA.	UN	4,98
3	5268	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE). - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE).	UN	4,20
4	5267	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR. - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR.	UN	4,20
5	5269	BACTERIOSCOPIA (GRAM). - BACTERIOSCOPIA (GRAM).	UN	2,80
6	5270	CLEARANCE DE CREATININA. - CLEARANCE DE CREATININA.	UN	3,51
7	5271	CONTAGEM DE PLAQUETAS. - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	UN	6,48
8	5272	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS. - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	UN	2,78
9	5274	CULTURA DE BAAR. - CULTURA DE BAAR.	UN	5,63
10	5273	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO. - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	UN	5,62
11	5275	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO. - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO.	UN	2,01
12	5276	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS). - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS).	UN	3,63
13	5277	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS). - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS).	UN	10,00
14	5278	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE. - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE.	UN	2,83
15	5279	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO. - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO.	UN	2,73
16	5280	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE. - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE.	UN	2,73
17	5281	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS. - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS.	UN	5,79
18	5282	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP). - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP).	UN	2,73
19	5283	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DEHEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS). - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DEHEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS).	UN	2,73
20	5284	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO. - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE	UN	1,37



GRUPOS ABO.				
21	5285	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA). - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA).	UN	5,77
22	5286	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA. - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA.	UN	9,25
23	5287	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO. - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	UN	1,85
24	5288	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO. - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO.	UN	15,65
25	5289	DOSAGEM DE ALDOLASE. - DOSAGEM DE ALDOLASE.	UN	3,68
26	5290	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA. - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA.	UN	3,68
27	5291	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UN	15,06
28	5292	DOSAGEM DE AMILASE. - DOSAGEM DE AMILASE.	UN	2,52
29	5293	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA. - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA.	UN	11,53
30	5294	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UN	10,00
31	5295	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA). - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	UN	16,42
32	5296	DOSAGEM DE BARBITURATOS. - DOSAGEM DE BARBITURATOS.	UN	13,13
33	5297	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	13,55
34	5298	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	2,01
35	5300	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL. - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	UN	3,51
36	5299	DOSAGEM DE CÁLCIO. - DOSAGEM DE CÁLCIO.'	UN	1,85
37	5301	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA. - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA.	UN	17,53
38	5302	DOSAGEM DE CITRATO. - DOSAGEM DE CITRATO.	UN	2,01
39	5303	DOSAGEM DE CLORETO. - DOSAGEM DE CLORETO.	UN	1,85
40	5304	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL. - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	UN	3,51
41	5305	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL. - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	UN	3,51



42	5306	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL. - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	UN	1,85
43	5307	DOSAGEM DE COLINESTERASE. - DOSAGEM DE COLINESTERASE.	UN	3,68
44	5308	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3. - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	UN	17,16
45	5309	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4. - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4."	UN	17,16
46	5310	DOSAGEM DE CORTISOL. - DOSAGEM DE CORTISOL.	UN	9,86
47	5311	DOSAGEM DE CREATININA. - DOSAGEM DE CREATININA.	UN	1,85
48	5312	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK). - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	UN	3,68
49	5313	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB. - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	UN	4,12
50	5314	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA. - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	UN	3,68
51	5315	DOSAGEM DE ESTRADIOL. - DOSAGEM DE ESTRADIOL.	UN	10,15
52	5316	DOSAGEM DE FENITOÍNA. - DOSAGEM DE FENITOÍNA.	UN	35,22
53	5317	DOSAGEM DE FERRITINA. - DOSAGEM DE FERRITINA.	UN	15,59
54	5318	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO. - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	UN	3,51
55	5319	DOSAGEM DE FOLATO. - DOSAGEM DE FOLATO.	UN	15,65
56	5320	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA. - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	UN	2,01
57	5321	DOSAGEM DE FÓSFORO. - DOSAGEM DE FÓSFORO.	UN	2,01
58	5322	DOSAGEM DE GLICOSE. - DOSAGEM DE GLICOSE.	UN	1,85
59	5323	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE. - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE.	UN	3,68
60	5324	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG). - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	UN	7,85
61	5325	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA. - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA.	UN	3,68
62	5326	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA. - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	UN	7,86
63	5327	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH). - DOSAGEM DE HORMÔNIO	UN	7,89



		FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH).		
64	5328	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH). - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH).	UN	8,97
65	5329	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH). - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	UN	8,96
66	5330	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE). - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	UN	9,25
67	5331	DOSAGEM DE INSULINA. - DOSAGEM DE INSULINA.	UN	10,17
68	5332	DOSAGEM DE LIPASE. - DOSAGEM DE LIPASE.	UN	2,25
69	5333	DOSAGEM DE MAGNÉSIO. - DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	UN	2,01
70	5334	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA. - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	UN	8,12
71	5335	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS. - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS.	UN	2,01
72	5336	DOSAGEM DE OXALATO. - DOSAGEM DE OXALATO.	UN	3,68
73	5337	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO. - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO.	UN	43,13
74	5338	DOSAGEM DE POTÁSSIO. - DOSAGEM DE POTÁSSIO.	UN	1,85
75	5339	DOSAGEM DE PROGESTERONA. - DOSAGEM DE PROGESTERONA.	UN	10,22
76	5340	DOSAGEM DE PROLACTINA. - DOSAGEM DE PROLACTINA.	UN	10,15
77	5342	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS). - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	UN	2,04
78	5341	DOSAGEM DE PROTEÍNAS C REATIVA. - DOSAGEM DE PROTEÍNAS C REATIVA.	UN	2,83
79	5344	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	1,85
80	5343	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS. - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS.	UN	1,40
81	5345	DOSAGEM DE SÓDIO. - DOSAGEM DE SÓDIO.	UN	1,85
82	5346	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1). - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1).	UN	15,35
83	5347	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS). - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS).	UN	13,11
84	5349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE. - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE.	UN	13,11
85	5348	DOSAGEM DE TESTOSTERONA. - DOSAGEM DE	UN	10,43



		TESTOSTERONA.		
86	5350	DOSAGEM DE TIROXINA (T4). - DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	UN	8,76
87	5351	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE). - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	UN	11,60
88	5352	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP). - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP).	UN	2,01
89	5353	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO). - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO).	UN	2,01
90	5354	DOSAGEM DE TRANSFERRINA. - DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	UN	4,12
91	5355	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS. - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	UN	3,51
92	5356	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3). - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3).	UN	8,71
93	5357	DOSAGEM DE URÉIA. - DOSAGEM DE URÉIA.	UN	1,85
94	5358	DOSAGEM DE VITAMINA B12. - DOSAGEM DE VITAMINA B12.	UN	15,24
95	5359	DOSAGEM DE ZINCO. - DOSAGEM DE ZINCO.	UN	15,65
96	5360	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT). - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	UN	3,51
97	5361	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS. - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	UN	4,42
98	5362	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO). - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).	UN	2,73
99	5363	GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE. - GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE.	UN	15,65
100	5364	HEMOGRAMA COMPLETO. - HEMOGRAMA COMPLETO.	UN	4,11
101	5365	INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD). - INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD).	UN	0,01
102	5366	LEUCOGRAMA. - LEUCOGRAMA.	UN	2,73
103	5367	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA. - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	UN	10,00
104	5368	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA. - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	UN	10,00



105	5385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI.	UN	9,25
106	5369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	UN	8,67
107	5370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70).	UN	10,00
108	5371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	UN	2,83
109	5372	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI.	UN	17,16
110	5375	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HITLV1 + HTLV2. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HITLV1 + HTLV2.	UN	18,55
111	5373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT).	UN	85,00
112	5374	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA).	UN	10,00
113	5376	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG).	UN	18,55
114	5377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS.	UN	17,16
115	5378	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	UN	17,16
116	5379	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP).	UN	17,16
117	5380	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS.	UN	5,74
118	5381	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM.	UN	17,16
119	5382	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO).	UN	18,55
120	5383	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA). - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA).	UN	18,55



121	5384	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA. - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA.	UN	17,16
122	5386	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS). - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	UN	18,55
123	5387	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR. - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR.	UN	2,83
124	5388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS.	UN	11,00
125	5389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	UN	16,97
126	5390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA). - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA).	UN	30,00
127	5391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	UN	18,55
128	5392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	UN	17,16
129	5393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS.	UN	11,61
130	5394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	UN	10,00
131	5395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA.	UN	18,55
132	5396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG). - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG).	UN	18,55
133	5397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG). - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA	UN	18,55



		HEPATITE A (HAV-IGG).'		
134	5398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA. - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	UN	17,16
135	5399	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC. - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC.	UN	5,79
136	5400	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA). - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA).	UN	13,35
137	5401	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG). - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	UN	18,55
138	5402	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG). - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	UN	18,55
139	5403	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA). - PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA).	UN	4,80
140	5404	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE). - PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE).	UN	4,10
141	5405	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO). - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	UN	1,37
142	5406	PESQUISA DE GONATROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ). - PESQUISA DE GONATROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ).	UN	0,01
143	5407	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S. - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S.	UN	2,73
144	5409	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS. - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS.	UN	1,65
145	5410	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	UN	1,65
146	5411	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA. - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA.	UN	2,73
147	5412	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES. - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES.	UN	1,65
148	5413	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA). - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA).	UN	10,00
149	5414	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA). - PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR	UN	3,70



		CROMATOGRAFIA).		
150	5415	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE. - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE.	UN	1,89
151	5416	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS. - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	UN	2,83
152	5417	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA. - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA.	UN	2,73
153	5418	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS. - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS.	UN	10,00
154	5419	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA). - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	UN	2,73
155	5420	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES. - VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	UN	2,83

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Areado obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.2 - Os serviços desta licitação deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde do Município de Areado, semanalmente conforme horários e dias a serem definidos pela Secretaria de Saúde para atendimento da demanda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. – As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos serviços licitados são as seguintes: **(230) 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.39.00** e **(250) 02.06.02-10.302.0210.2.053-3390.39.00** deste Município para o exercício de **2023**.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2023**.

### **CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS**

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

7.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;



- 7.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 7.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;
- 7.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- 7.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 7.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 7.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 7.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 7.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.
- 7.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;
- 7.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 8.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;
- 8.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 8.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



- 9.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes que forem credenciados.
- 9.2. - Os serviços deste credenciamento deverão ser prestados na sede da empresa credenciada. No caso de a empresa não possuir sede na cidade de Areado, ela deverá disponibilizar um ponto de coleta e entrega dos resultados dos exames no município, a fim de que os beneficiários possam usufruir dos serviços localmente. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.
- 9.3. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 9.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento designada para **2023**.
- 9.5. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

- 10.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 10.2. - Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 10.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na cláusula "d", inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do credenciamento e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTOS**

- 11.1. - O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a nota fiscal relativa à prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;
- 11.2. - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;



11.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

11.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

12.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

13.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não manter a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

13.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

13.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

13.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDENIZAÇÃO**



14.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**  
**Contratado(a)**

#### **TESTEMUNHAS:**

1). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ .

2). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ .

#### **TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO**

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Rodrigo dos Santos Romano  
Assessor Jurídico